LEI Nº 448/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à NUREMBERG MEIRELES SARAIVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à NUREMBERG MEIRELES SARAIVA, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, à Rua A, Quadra 05, Lotes 15 e 16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com a Rua 04, frente para a Rua A e fundos com os lotes S/Nº da Rua São Luis, medindo: 16,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS